LEI MUNICIPAL N° 5.190

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a BEMFAM, e dá outras providências.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM, visando o desenvolvimento de atividades de Planejamento Familiar, em consonância com a Constituiçπo Federal vigente que garante o planejamento familiar como livre decisπo do casal e observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a implantaçπo do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher.

Art. 2° - O valor a ser repassado a esta Sociedade é de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Parágrafo ┌nico - A importância supra será reajustada, anualmente, pelo índice de variaçπo dos custos e serviços apurados pela FIPE, ou em caso de sua supressπo e observada esta ordem pela Fundaçπo Getúlio Vargas, ou pelo índice apurado pelo Governo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrπo à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SA┌DE
0802 - Fundo Municipal da Saúde
Ativ. 2.103
268-2/313200 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 5 DE AGOSTO DE 1998.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçπo